

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

○ **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/05, que determina que o consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos encargos sociais relativos à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra;

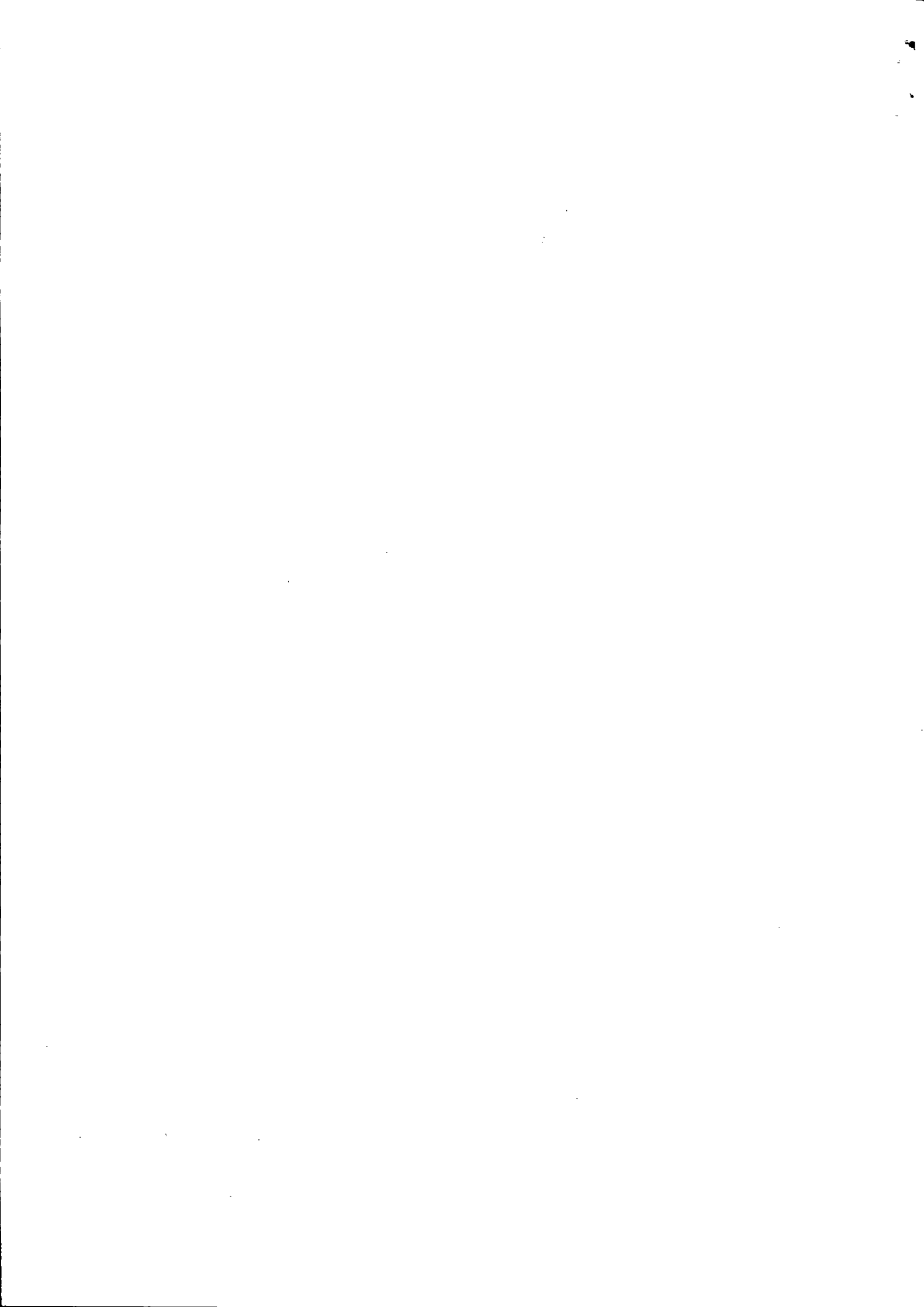
CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar as licitações públicas destinadas à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos licitatórios para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra será adotada, como parâmetro máximo, a tabela de encargos sociais constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º As contratações a que se refere esta Resolução terão por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Parágrafo único. Para as categorias consideradas "fora de faixa" deverá ser indicado no instrumento convocatório a Convenção Coletiva de Trabalho a qual ela se vinculará.





Art. 3º No preenchimento das Planilhas de Composição de Custos caberá à empresa licitante e ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral observarem que:

I – os tributos terão como base de cálculo o somatório do custo do empregado, incluindo os tributos e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio de ressarcimento;

II – o pagamento das rubricas “Plano de Saúde” e “Seguro de Vida” serão realizados através de ressarcimento, sem a incidência de Tributos e Taxa de Administração, bem como as referidas rubricas serão atualizadas pelo valor previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria;

III – a Taxa de Administração será limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);

IV – a rubrica “Supervisão de Ronda”, que integra a composição dos custos dos serviços vigilância, será devida somente a partir da contratação de 20 (vinte) homens por tipo de posto;

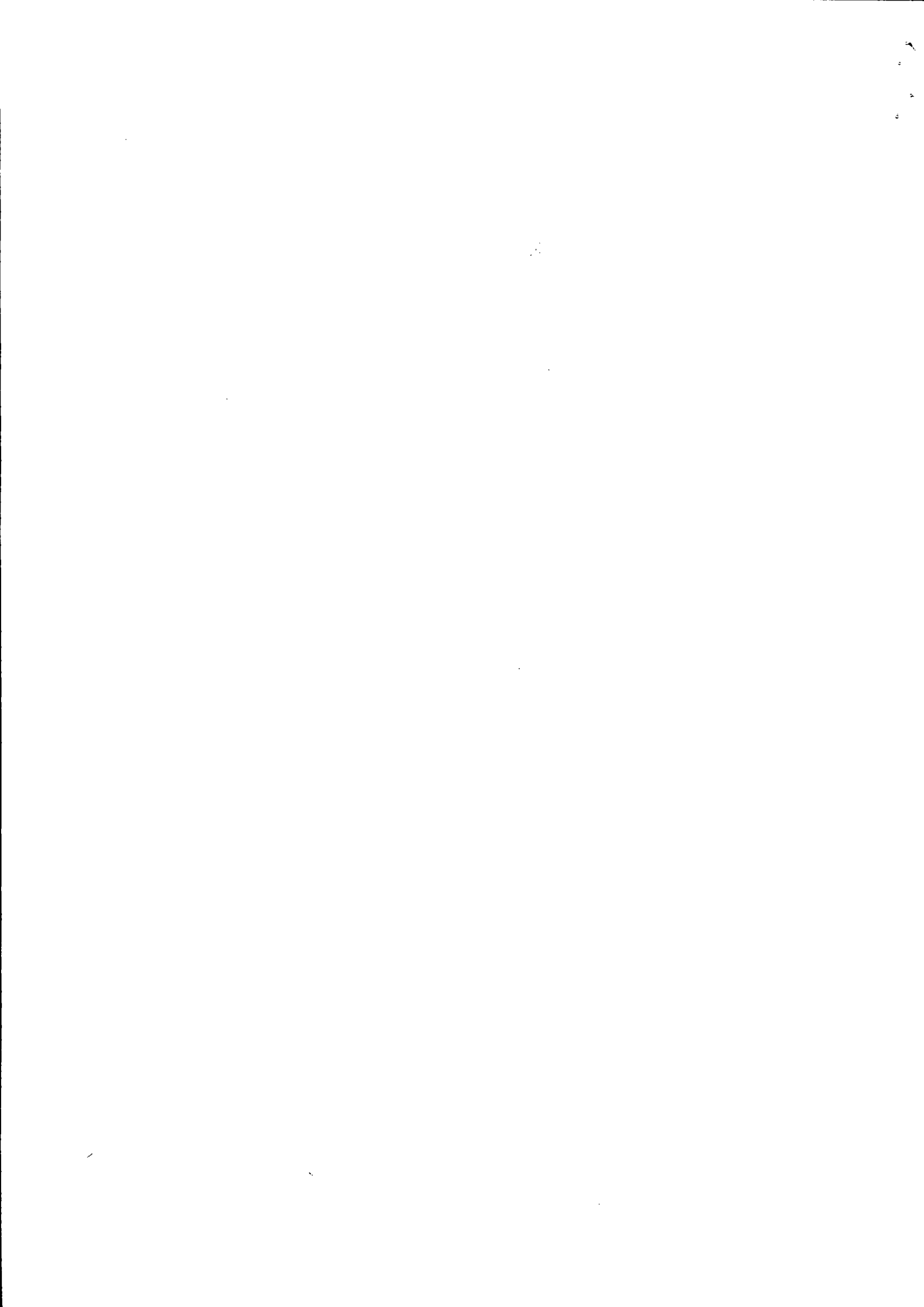
V – o provisionamento será limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral (CE), 12 de janeiro de 2022.


Ivo Ferreira Gomes
PRESIDENTE DO CGIRS





ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022

**TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – REFERÊNCIAL MÁXIMO		
GRUPO B		
B.1. Aviso Prévio Indenizado	1,6825 %	
B.2. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1346 %	
B.3. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0538 %	
B.4. Aviso Prévio Trabalhado	0,3926 %	
B.5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,1563 %	
B.6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0126 %	
TOTAL DO GRUPO "B"	2,4324 %	
GRUPO C		
C.1. Férias	8,3333 %	
C.2. Ausências	C.2.1. Ausências Legais	2,2222 %
	C.2.2. Licença Paternidade	0,0208 %
	C.2.3. Acidente de Trabalho	0,0358 %
	C.2.4. Afastamento Maternidade	0,0330 %
C.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "C"	4,2367 %	
TOTAL DO GRUPO "C"	14,8818 %	
GRUPO D		
D.1. 13º Salário	8,3333 %	
D.2. Adicional de Férias (1/3)	2,7778 %	
D.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "D"	4,4222 %	
TOTAL DO GRUPO "D"	15,5333 %	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,6475 %	

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – REFERÊNCIAL MÁXIMO	
GRUPO A	PERC. (%)
A.1. Previdência Social	20,00 %
A.2. FGTS	8,00 %
A.3. Salário Educação	2,50 %
A.4. SESI/SESC	1,50 %
A.5. SENAI/SENAC	1,00 %
A.6. INCRA	0,20 %
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00 %
A.8. SEBRAE	0,60 %
TOTAL DO GRUPO "A"	39,80 %

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO a edição da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, que autorizou a realização de contratação temporária, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no quadro de funções e remuneração. RESOLVE: Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 03 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.

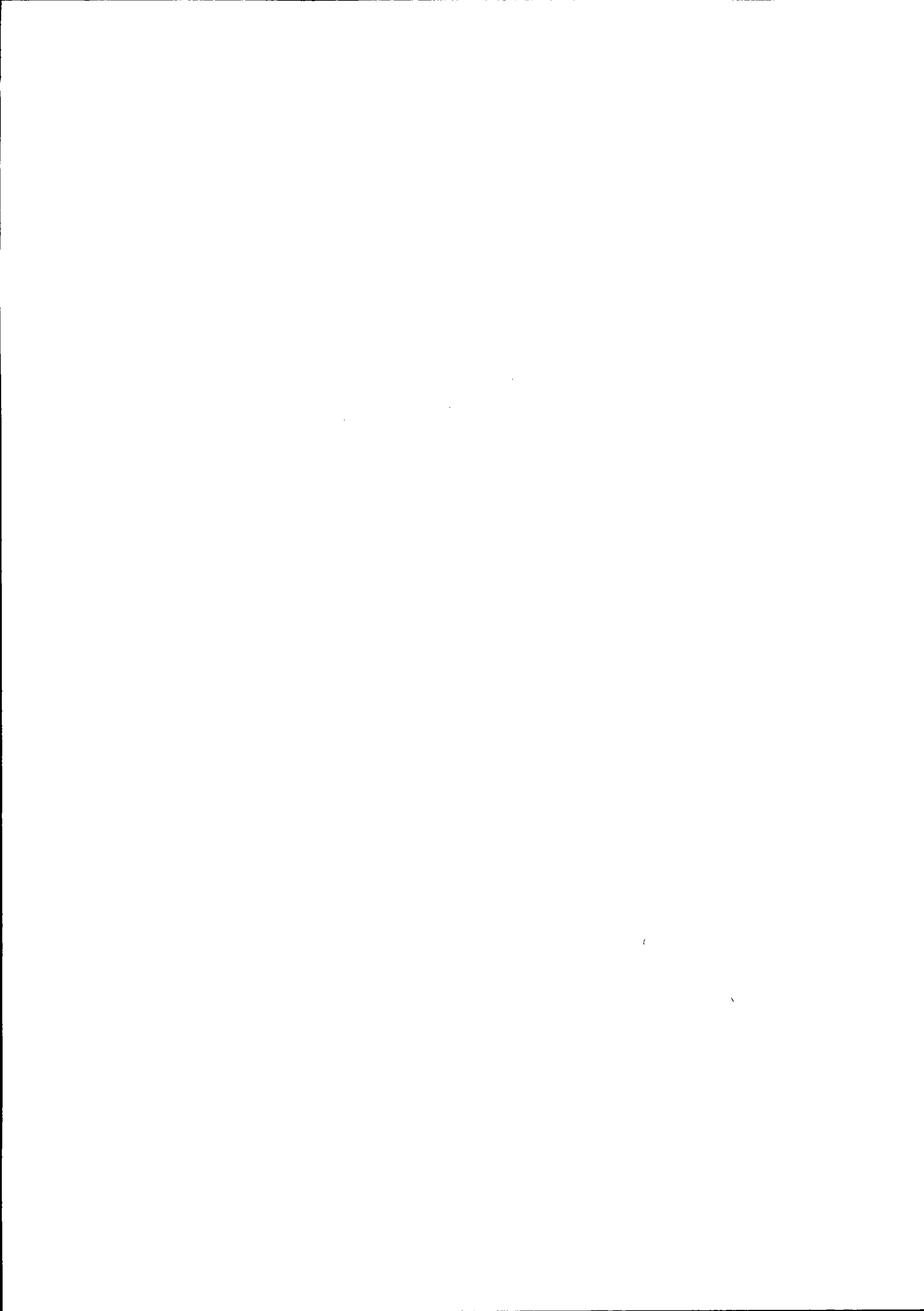
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022					
FUNÇÃO	QTD.	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Contador	01	Assessorar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como suas demais áreas técnicas no que concerne a questões contábeis; administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícias.	40h/s	Ensino Superior	R\$3.991,00
Jornalista	01	Assessorar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como suas demais áreas técnicas no que concerne a questões de comunicação; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas e serem divulgadas em jornais, revistas, rádio, vídeo, internet, assessorar de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.	40h/s	Ensino Superior	R\$3.991,00
Engenheiro Ambiental	01	Realizar e/ou supervisionar atividades dentro do campo da Engenharia Ambiental, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, engenharia de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhoria e/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras e/ou serviços de saneamento, meio ambiente e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras e/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, estatísticas, avaliação de desempenho, apropriação de custos, elaboração de licenças de projeto, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e acerto de material e/ou equipamentos entregues, perícias técnicas de menor complexidade; avaliação de áreas utilizadas, orçamentos de projetos padrão.	40h/s	Ensino Superior	R\$ 6.000,00
Engenheiro Civil	01	Realizar e/ou supervisionar atividades dentro do campo da Engenharia Civil, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, engenharia de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhoria e/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras e/ou serviços de saneamento, meio ambiente, construção civil, elétrica, eletrônica, eletromecânica, automação, mecânica e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras e/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, estatísticas, avaliação de desempenho, apropriação de custos, elaboração de licenças de projeto, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e acerto de material e/ou equipamentos entregues, perícias técnicas de menor complexidade; avaliação de áreas utilizadas, orçamentos de projetos padrão.	40h/s	Ensino Superior	R\$ 4.400,00

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE JULHO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO a edição da Resolução nº 002, de 19 de julho de 2021, que autorizou a realização de contratação temporária, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO que a necessidade temporária e excepcional ainda perdura no âmbito dos equipamentos geridos pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólido Região Metropolitana de Sobral. RESOLVE: Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 02, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Omissis. Parágrafo único. Os contratos administrativos decorrentes da autorização de trata esta Resolução poderão ser firmados pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de contratação de 12 (doze) meses, incluído as prorrogações. Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 12 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/05, que determina que o consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoa; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos encargos sociais relativos à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra; CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar as licitações públicas destinadas à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Art. 1º Nos processos licitatórios para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra será adotada, como parâmetro máximo, a tabela de encargos sociais constante no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º As contratações a que se refere esta Resolução terão por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Parágrafo único. Para as categorias consideradas "fora de faixa" deverá ser indicado no instrumento convocatório a Convenção Coletiva de Trabalho a qual ela se vinculará. Art. 3º No preenchimento das Planilhas de Composição de Custos caberá à empresa licitante e ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral observarem que: I - os tributos terão como base de cálculo o somatório do custo do empregado, incluindo os tributos e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio de ressarcimento; II - o pagamento das rubricas "Plano de Saúde" e "Seguro de Vida" serão realizados através de ressarcimento, sem a incidência de Tributos e Taxa de Administração, bem como as referidas rubricas serão atualizadas pelo valor previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria; III - a Taxa de Administração será limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento); IV - a rubrica "Supervisão de Ronda", que integra a composição dos custos dos serviços vigilância, será devida somente a partir da contratação de 20 (vinte) homens por tipo de posto; V - o provisionamento será limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 12 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022	
TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - REFERENCIAL MÁXIMO	
GRUPO A	PERCENTUAL (%)
A.1. Previdência Social	20,00 %
A.2. FGTS	8,00 %
A.3. Salário Educação	2,50 %
A.4. SESI/SESC	1,50 %
A.5. SENAI/SENAC	1,00 %
A.6. INCRÁ	0,20 %
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00 %
A.8. SEBRAE	0,60 %
TOTAL DO GRUPO "A"	39,80 %
GRUPO B	PERCENTUAL (%)
B.1. Aviso Prévio Indenizado	1,6825 %
B.2. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1346 %
B.3. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0538 %
B.4. Aviso Prévio Trabalhado	0,5926 %
B.5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,1563 %
B.6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0126 %
TOTAL DO GRUPO "B"	2,4324 %
GRUPO C	PERCENTUAL (%)
C.1. Férias	8,3333 %
C.2. Ausências	2,2222 %
C.2.1. Ausências Legais	0,0208 %
C.2.2. Licença Paternidade	0,0358 %
C.2.3. Acidente de Trabalho	0,0330 %
C.2.4. Afastamento Maternidade	0,0330 %
C.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "C"	4,2367 %
TOTAL DO GRUPO "C"	14,8818 %
GRUPO D	PERCENTUAL (%)
D.1. 13º Salário	8,3333 %
D.2. Adicional de Férias (1/3)	2,7778 %
D.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "D"	4,4222 %
TOTAL DO GRUPO "D"	15,5333 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,6475 %

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Aranjo Vasconcelos. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, representado neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 886,50 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2.45.3.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Aranjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Karine da Costa Oliveira - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Aranjo Vasconcelos. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representado neste ato pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papéis A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.887,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Aranjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Alleson da Silva Queiroz - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P181513/2022 - SAAE. CREDOR: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL), inscrita no CNPJ: 07.047.251/0001-70. DESCRIÇÃO DA DESPESA: Distribuição de Energia Elétrica referente a competência de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 e Art. 100 da Lei Federal nº 4.320/1964. VALOR: R\$ 1.039.375,31 (um milhão trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), decorrentes dos contratos Nº 280/2018; 285/2018; 289/2018; 294/2018; 298/2018; 300/2018; 1070/2018; 1071/2018; 1079/2018; 1080/2018; 71416716/19; 71416716/19; 38798727/19; 287/2020; 1083/2018; 1086/2018; 1087/2018; 1082/2018; 1084/2018 e 1463/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0500.2.465.3.3.9092.00. Sobral, 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: ORDENADOR DA DESPESA: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. CREDORA: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: GIS MIUDEZAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.432.182/0001-32, representada pela Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, OBJETO: Aquisição de discos difusores de ar, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00185 e Processo nº P181081/2022. VALOR: R\$ 11.900,00

(Onze mil e novecentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Eduardo Bratz - Gerente dos Serviços de Esgoto do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Gisvaldo Cavalcante Prado: GIS MIUDEZAS LTDA. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 22022 - OBJETO: Serviços de garçom atuando no Plenário 05 de julho, no prédio anexo da Câmara Municipal de Sobral e em dias de eventos, no período de janeiro a dezembro de 2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. (CPF: 002.733.643-32), representado por si mesmo. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.400,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. DATA: 07/01/2022. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 12022 - OBJETO: Publicação de Matérias Legais em Jornais de Grande Circulação Estadual (Jornais Diário do Nordeste ou O Povo, 1º caderno). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, (CNPJ: 07.779.242/0001-74), representada pela sua proprietária, Sra. Hedelita Nogueira Vieira. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 40,00/Cm/Pc., totalizando 125 Cm/Pc. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano, improrrogáveis. DATA: 07/01/2022. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, que autorizou a realização de contratação temporária, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no quadro de funções e remuneração. RESOLVE: Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 03 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022					
FUNÇÃO	QTD.	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Contador	01	Auxiliar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como nas demais áreas técnicas ao que concerner a questões contábeis; administrar os tributos; registrar atos e livros contábeis; controlar o ativo permanente; gerar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações societárias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e atualizar o registro dos livros nos órgãos competentes; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; manter atualizado o diário fiscalizador e realizar perdas.	40h/v	Ensino Superior	R\$3.991,00
Jornalista	01	Auxiliar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como nas demais áreas técnicas ao que concerner a questões de comunicação; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.	40h/v	Ensino Superior	R\$3.991,00
Especialista Ambiental	01	Realizar o/ou supervisionar atividades dentro do campo de Engenharia Ambiental, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, organização de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhorias o/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras o/ou serviços de manutenção, meio ambiente e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras o/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, relatório, avaliação de desempenho, apropriação de custos, elaboração de listagens de preços, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e sortos de material o/ou equipamentos estrangeiros, perícias técnicas de menor complexidade, avaliações de áreas utilizadas, cronogramas de projetos padrão.	40h/v	Ensino Superior	R\$ 6.000,00
Especialista Civil	01	Realizar o/ou supervisionar atividades dentro do campo de Engenharia Civil, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, organização de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhorias o/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras o/ou serviços de manutenção, meio ambiente, construção civil, elétrica, eletrônica, eletromecânica, automação, mecânica e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras o/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, relatório, avaliação de desempenho, apropriação de custos, elaboração de listagens de preços, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e sortos de material o/ou equipamentos estrangeiros, perícias técnicas de menor complexidade, avaliações de áreas utilizadas, cronogramas de projetos padrão.	40h/v	Ensino Superior	R\$ 6.000,00